Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, de 18/04/2012

DISPÕE SOBRE A CONSULTA A APPs NOS CASOS DE OBRAS EM EDUCANDÁRIOS

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica incluído parágrafo único no Art. 7° da Lei Complementar no 002, de 17/03/2003, com a seguinte redação:

Art. 7° ...

...

Parágrafo único. Na realização de obras em educandários do Município, os órgãos do caput deste artigo realizarão consulta formal à Associação de Pais e Professores – APP, do educandário a ser beneficiado, referente a adequação da obra antes da licitação e o Controle Interno realizará consulta sobre a qualidade e custo/beneficio à APP após a conclusão da obra.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18/04/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo